



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

ANO IV – Edição 797

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

ANO IV – Edição 797

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO: 850/2025 - DISPENSA: 814/2025

Danillo Carvalho de Santos, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2025 DISPENSA 814/2025, autorizo a contratação da empresa BRIZZTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.417.310/0001-55, para o FORNECIMENTO DE UM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 60.000 M³, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NARANDIBA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SEDUC PRC 2024-02019 DM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E O ESTADO DE SÃO PAULO pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 14 de maio de 2025.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1083 DE 14 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre: “Atualiza a Comissão Permanente de Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de cargos

dos Docentes da Educação Básica do Município de Narandiba e dá providências”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as Leis Municipais Nº 1.348 de 07 de maio de 2012 e nº 1.453 de 07 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 805 de 26 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente de profissionais da Educação dos Sistemas de Ensino do Município de Narandiba, instituída através do Decreto nº 805 de 26 de maio de 2021:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Artur Bertolaci

Suplente: Diana Demarchi

II- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Pedro de Barros

Suplente: Elder Magro

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geni Ferreira dos Santos Souza

Suplente: Rosa Maria de Sousa Vilas Boas

IV- Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Aparecida de Souza

Suplente: Érika Rivero Lacerda Santos Nardi

V- Representantes de Professores da Creche Maria Klara vitória Sandes Duarte:

Titular: Esther Horta Berthling

Suplente: Lucilene Lopes Barbosa

VI- Representantes de Professores da Creche Maria Fernanda Medeiros Zago:



Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

```
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
```

[illegible]